Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Lei Nº 2.225, de 13 de Dezembro de 2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Santa Cruz do Rio Pardo Para o Exercício Financeiro de 2008.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2008, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **41.450.011,55**(QUARENTA E UM MILHOES , QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N° 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**41.432.011,55**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.679.794,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	814.443,59
RECEITA PATRIMONIAL	575.247,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.105.202,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.323,60
RECEITAS DE CAPITAL	**18.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL DA RECEITA	**41.450.011,55**

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	1.656.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.359.992,74
05	DEFESA NACIONAL	134.539,45
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.482.593,09
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.188.840,62
10	SAÚDE	8.813.817,21
12	EDUCAÇÃO	10.682.166,76
13	CULTURA	679.286,00
15	URBANISMO	6.070.612,98
18	GESTÃO AMBIENTAL	426.174,16
20	AGRICULTURA	1.080.855,24
27	DESPORTO E LAZER	434.430,01
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.026.383,17
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.320,12
	TOTAL GERAL	**41.450.011,55**

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.656.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.141.493,77
123 ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.218.498,97
153 DEFESA TERRESTRE	134.539,45
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924.866,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.557.727,09
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.188.840,62
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.901.443,56
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.917.000,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	876.336,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	188.700,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.141.231,68
362 ENSINO MÉDIO	262.086,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	78.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	253.350,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.947.499,08
392 DIFUSÃO CULTURAL	679.286,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.937.011,60
452 SERVIÇOS URBANOS	133.601,38
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	426.174,16
605 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	317.337,65
606 EXTENSÃO RURAL	1.080.855,24
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	434.430,01
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	895.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.131.383,17
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.320,12
TOTAL	**41.450.011,55**

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	38.499.197,81
DESPESA DE CAPITAL	2.536.493,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.320,12
TOTAL DA DESPESA	**41.450.011,55**

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	***1.656.000,00***
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.656.000,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	***39.794.011,55***
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	796.522,22
02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.319.317,54
02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.659.202,26
02.04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	8.813.817,21
02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.531.775,19
02.06.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	434.430,01
02.07.00 - SECRETARIA DE CULTURA	679.286,00
02.08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	918.013,69
02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.045.781,75
02.10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.102.877,32

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS	3.515.174,96
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E T	224.100,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	753.713,40
TOTAL DA DESPESA	**41.450.011,55**

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

§ 1º - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 3º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações próprias do orçamento, isolada ou englobadamente, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e artigo 12, inciso III da Lei Municipal nº 2172 de 28 de junho de 2007.

§ 4º - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 5º - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 6º - Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 13 de Dezembro de 2007

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito Municipal

ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município